



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamento da empresa:

Gostaria de um esclarecimento, se há necessidade de fazer uma vistoria no local de instalação do Gerador, referente ao PE 93/2010.

Resposta:

O edital do Pregão n. 93/2010 não exige a realização de vistoria no local de instalação do gerador para a formulação das propostas pelos licitantes, visto que o croqui do local de instalação consta do anexo do Projeto Básico. E, segundo o disposto no item 2.1, alínea "n", do Projeto Básico, a instalação do equipamento deverá ser "em modo stand by, no estacionamento do Subsolo 1 do prédio-sede do TRESA, de acordo com o croqui anexo, compreendendo o fornecimento dos cabos e conectores necessários, sendo que o quadro de energia que alimenta o CPD do TRESA ficará a cerca de 3 metros de distância do local onde será instalado o grupo-gerador".

Todavia, não se verifica óbice a que a empresa venha às dependências deste Tribunal para conhecer o local onde deverá ser instalado, pela empresa vencedora do certame, o grupo-gerador objeto do Pregão n. 93/2010, devendo, para tanto, entrar em contato com o responsável pela Seção de Manutenção Predial, servidor Gladson Hoffmann da Silva (48 3251-3718)

Atenciosamente,
Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira